

A Direção Municipal
do Urbanismo para tratamento.
Ao Gabinete da Vereadora
Joana Almeida para
acompanhamento. 30.11.23 J.

CML
ENT/12390/AG/DGD/DRMP/SG/CML/23
30/11/2023 09:40:27

Ex.^{mo} Senhor
Eng.^o Carlos Manuel Félix Moedas
Presidente da Câmara Municipal de Lisboa
Praça do Município
1149-014 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	CS
		DBC/DICA	
		CSP 129225	1711193

Assunto: Classificação como monumento de interesse público (MIP) do Núcleo de génese pombalina do Quartel de Campo de Ourique, em Lisboa.

1. Na sequência do nosso ofício n.º 3056, de 24.04.2023, e nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, notifico V. Ex.^a de que, através da Portaria n.º 637/2023, publicada no *DR*, 2.ª série, n.º 213, de 3 de novembro, foi classificado como monumento de interesse público (MIP) o Núcleo de génese pombalina do Quartel de Campo de Ourique, na Rua de Infantaria 16, 30, e na Rua Ferreira Borges, 98-D, Lisboa, freguesia de Campo de Ourique, concelho e distrito de Lisboa.
2. O imóvel classificado e os localizados na zona geral de proteção estão abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 43.º e 45.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a DGPC disponibiliza a portaria de classificação na sua página eletrónica.

Assim, e caso essa autarquia pretenda igualmente disponibilizar o diploma, esta direção-geral autoriza que seja estabelecida a hiperligação à sua página eletrónica (www.patrimoniocultural.gov.pt), a qual foi atualizada (Património / Pesquisa de Património Imóvel / Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP / Diplomas de Classificação e Desclassificação / Ano em curso) na data da sua publicação no *Diário da República*.

Com os melhores cumprimentos,

pel
João Carlos dos Santos
Diretor-Geral


Maria Catarina Coelho
Subdiretora-Geral
Por delegação de competências
Despacho n.º 2949/2023
DR. 2ª Série, n.º 45, 03/03/2023

Anexos: - Portaria n.º 637/2023, publicada no *DR*, 2.ª série, n.º 213, de 3 de novembro;
- Planta com a delimitação do imóvel classificado e da zona geral de proteção (ZGP) em vigor.

FMM



CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Portaria n.º 637/2023

Sumário: Classifica como monumento de interesse público o núcleo de génese pombalina do Quartel de Campo de Ourique, em Lisboa.

O Quartel de Campo de Ourique constitui, possivelmente, o mais antigo prédio militar lisboeta com esta cronologia gizado de origem para aquartelar tropas. Erguido pelo futuro Marquês de Pombal numa das poucas zonas da cidade relativamente poupadas à destruição causada pelo Terramoto de 1755, este aquartelamento faria parte de um projeto mais amplo, inserindo no plano de reorganização do exército e das estruturas defensivas do reino conduzido pelo conde de Lippe.

A conclusão do núcleo original ocorreu em finais de 1780, determinando o traçado dos quarteirões limítrofes. Deste núcleo, merecem particular destaque os silhares de azulejos setecentistas que ornaram os muros das casernas térreas, levantadas sobre salas em cave, bem como a calçada à portuguesa que reveste a parada interior, com interessante simbólica militar, instalada em finais do século XIX, e constituindo um dos mais antigos de Lisboa.

O quartel pombalino de Campo de Ourique configura um exemplo raro de quartel setecentista construído de raiz, e em bom estado de conservação, além de constituir um testemunho privilegiado da reconstrução pombalina de Lisboa, da reorganização do exército português, da expansão oitocentista da cidade e de diversos episódios militares da história nacional.

A classificação do núcleo de génese pombalina do Quartel de Campo de Ourique reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua redação atual, relativos ao carácter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho notável de vivências e factos históricos, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica e urbanística, à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva, e às circunstâncias suscetíveis de acarretarem diminuição ou perda da sua perenidade ou integridade.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua redação atual, do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 7052/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de junho de 2022, manda o Governo, pela Secretária de Estado da Cultura, o seguinte:

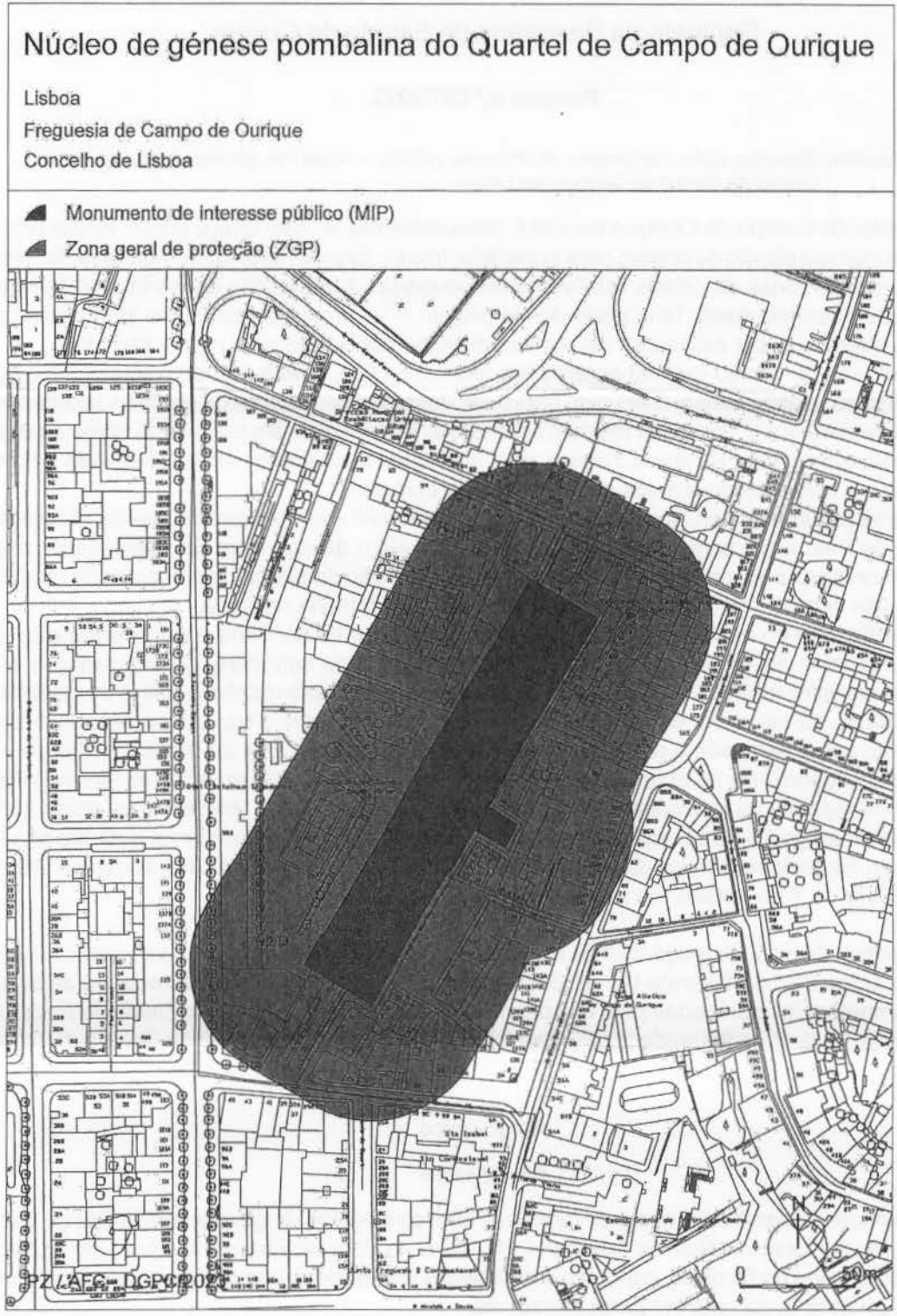
Artigo único

Classificação

É classificado como monumento de interesse público o núcleo de génese pombalina do Quartel de Campo de Ourique, na Rua da Infantaria 16, 30, e na Rua de Ferreira Borges, 98-D, Lisboa, freguesia de Campo de Ourique, concelho e distrito de Lisboa, conforme planta constante do anexo à presente portaria e, da qual faz parte integrante.

11 de outubro de 2023. — A Secretária de Estado da Cultura, *Isabel Alexandra Rodrigues Cordeiro*.

ANEXO



316976065

Núcleo de génese pombalina do Quartel de Campo de Ourique

Lisboa

Freguesia de Campo de Ourique

Concelho de Lisboa

Monumento de interesse público (MIP)

Zona geral de proteção (ZGP)

